



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo n° 119

Dispensa n° 026/2025

JUSTIFICATIVA: Contratação de médico com especialidade em ortopedia para prestar atendimento junto à Unidade Básica de Saúde do município de Pracinha duas vezes ao mês, atendendo até 45 (quarenta e cinco) pacientes por mês, pelo período de 12 (doze) meses.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados em ortopedia, visando ao atendimento da demanda existente na Unidade Básica de Saúde do Município de Pracinha/SP, com carga de atendimento de duas vezes por mês (em dia posteriormente escolhidos pelo Secretário de Saúde) e com atendimento limitado a 45 (quarenta e cinco) consultas mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

A necessidade decorre da ausência de profissional ortopedista no quadro permanente da municipalidade, o que compromete a continuidade e a qualidade do atendimento à população que necessita de avaliação, diagnóstico, acompanhamento e tratamento de patologias do sistema músculo-esquelético.

O atendimento especializado em ortopedia é essencial para:

- Prestar atendimento ambulatorial de pacientes com afecções ortopédicas, contribuindo para o diagnóstico precoce e tratamento adequado;
- Realizar procedimentos médicos ortopédicos, conforme a necessidade clínica, visando à reabilitação e à prevenção de agravamento das condições de saúde;
- Reduzir encaminhamentos desnecessários a outros municípios, garantindo maior resolutividade na atenção básica e racionalização dos recursos públicos;
- Atender às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto à integralidade da assistência e ao acesso equitativo aos serviços de saúde especializados.

Portanto, a contratação do profissional ortopedista se mostra indispensável para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população, em consonância com o dever constitucional do Município de garantir o acesso universal à saúde.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, pois o mesmo não foi ainda elaborado, no entanto, se deferido, integrará o PCA elaborado em 2025 para o próximo exercício.

Contudo, isso não inviabiliza que a contratação do profissional seja realizada pela Administração, por prazo determinado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) Profissional a ser contratado: Graduação em Medicina, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM); Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pelo MEC e/ou pela Associação Médica Brasileira (AMB).

b) Carga horária: duas vezes ao mês, limitada a 45 (quarenta e cinco) consultas mensais, em dias e turnos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) Local de atuação: Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município, sito a Rua Isaac Guimarães Novaes, 89, Centro, Pracinha/SP.

d) Objetivo da contratação: Garantir o atendimento ortopédico, ampliando o acesso da população aos serviços de saúde, reduzir filas de espera e assegurar atendimento resolutivo à comunidade.

e) Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e a necessidade da administração.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com a seleção da proposta de menor preço.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Pracinha.

4 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Apurou-se que o valor da contratação de que trata o item 1 deste instrumento de demanda é de **R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme a soma e o menor valor dos custos unitários apostos no termo de composição de custos anexo.**

Conforme orçamentos recebidos de profissionais, a média da contratação para o profissional será de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

Ortopedista: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais por mês), pelo período de 12 meses, totalizando R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi efetuado junto a **fornecedores cadastrados no setor de compras da Prefeitura Municipal de Pracinha/SP**, bem como por meio de pesquisas via e-mail com profissionais que prestam esse serviço, por meio da solicitação e recebimento de orçamentos pelo e-mail.

6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A quantidade estimada para o serviço contratado resulta na tabela a seguir, ressalta-se que a devida estimativa veio por meio da solicitação da Secretaria de Saúde, englobando as filas de espera para atendimento com o médico especialista em ortopedia.

Item	Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Quantidade
Único	Contratação de médico especialista em ortopedia para atender às demandas do município. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, com curso superior de medicina e inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, com especialidade em pediatria.	Serviço	Limitado a 45 consultas por mês pelo período de 12 (doze) meses

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de atendimento especializado em ortopedia na rede municipal de saúde, garantindo o acesso da população de Pracinha/SP a consultas e procedimentos médicos ortopédicos diretamente na Unidade Básica de Saúde (UBS), sem a necessidade de deslocamento para outros municípios.

A solução proposta consiste na prestação de serviços médicos por profissional com especialidade em Ortopedia e Traumatologia, devidamente habilitado, que realizará atendimentos ambulatoriais, avaliações clínicas, diagnósticos, prescrição de tratamentos e acompanhamento de pacientes com doenças ou lesões osteomusculares.

Com a execução contratual, será possível:

Ampliar a resolutividade da atenção básica, reduzindo a fila de espera e o número de encaminhamentos para outros centros de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

Garantir atendimento contínuo e humanizado, com foco na prevenção, tratamento e reabilitação das patologias ortopédicas;

Fortalecer as ações de saúde pública em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a integralidade e a universalidade do atendimento;

Aprimorar a gestão municipal de saúde, permitindo melhor planejamento e acompanhamento das demandas de ortopedia.

A contratação, portanto, constitui solução técnica e economicamente adequada para assegurar o atendimento especializado de forma eficiente, contínua e dentro dos padrões de qualidade exigidos, representando o meio mais eficaz de atender ao interesse público e à necessidade da população local.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de profissional ortopedista para atuação junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Pracinha/SP, pretende-se:

- Garantir a oferta regular e contínua de atendimentos ortopédicos básicos à população local, especialmente nas ações de prevenção e recuperação dos pacientes.
- Reduzir a demanda reprimida por atendimentos ortopédicos na atenção primária;
- Promover a melhoria da qualidade de vida da população, por meio do acesso facilitado a serviços essenciais de saúde específico;
- Reforçar a estrutura da atenção básica, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de saúde e a integralidade do cuidado.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a presente contratação, foram adotadas as seguintes providências prévias:

-Verificação da inexistência de profissional disponível para o cargo no quadro efetivo do município, bem como da impossibilidade de provimento imediato por meio de concurso público;

-Elaboração de justificativa técnica e administrativa, com demonstração da necessidade da contratação para atendimento da população local.

-Identificação da dotação orçamentária compatível, com a emissão da respectiva reserva de dotação orçamentária para garantir a cobertura financeira do contrato pelo período de 12 (doze) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

-Definição das condições mínimas de prestação do serviço, incluindo carga horária, local de atuação e perfil profissional requerido;

-Adoção das medidas legais exigidas para a formalização do procedimento de contratação, nos termos da legislação vigente.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto em questão — prestação de serviços médicos especializados em ortopedia — não comporta parcelamento, uma vez que se trata de serviço de natureza singular e indivisível, que exige a atuação de um único profissional habilitado, com responsabilidade técnica e continuidade no acompanhamento dos pacientes.

A fragmentação do objeto poderia comprometer a uniformidade do atendimento, a continuidade do tratamento e a responsabilidade técnica sobre os procedimentos realizados, além de gerar dificuldades na gestão e controle dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. Assim, a contratação de um único prestador garante:

- A padronização dos atendimentos e dos registros médicos;
- A continuidade do cuidado aos pacientes, essencial na área da saúde;
- O cumprimento das normas éticas e técnicas do Conselho Federal de Medicina;
- A eficiência administrativa e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, o não parcelamento da contratação mostra-se justificado e tecnicamente adequado, assegurando a prestação dos serviços de forma integral, contínua e compatível com as necessidades da unidade de saúde e da população assistida.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Conforme orientação prevista no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve considerar, sempre que cabível, a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, de modo a assegurar a compatibilidade e a integração entre os objetos contratados, evitando sobreposição de gastos ou falhas de execução.

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto em análise.

A prestação de serviços médicos especializados em ortopedia é autônoma, não dependendo de outras contratações para sua execução, uma vez que a Unidade Básica de Saúde do Município de Pracinha/SP já dispõe da estrutura física, equipamentos e equipe de apoio necessários (como recepção, sala de atendimento, materiais de consumo médico e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

equipe de enfermagem) para o adequado desempenho das atividades do profissional contratado.

Portanto, a execução dos serviços poderá ocorrer de forma independente, utilizando-se da estrutura existente da rede municipal de saúde, não havendo necessidade de contratações complementares para viabilizar a execução do objeto, afinal os materiais e medicamentos já se encontram em contratos apartados.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A presente contratação refere-se à prestação de serviços médicos especializados em ortopedia, atividade de caráter ambulatorial, realizada nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Pracinha/SP.

Por se tratar de serviço essencialmente técnico e de baixa interferência ambiental, não são esperados impactos ambientais significativos decorrentes da execução do contrato.

Os resíduos gerados restringem-se aos resíduos comuns e aos resíduos de serviços de saúde (RSS), como materiais de curativo, algodão, gazes, seringas e luvas descartáveis, os quais já possuem sistema de manejo e destinação final implantado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018.

Como medidas mitigadoras, o Município adotará:

- Segregação adequada dos resíduos em recipientes identificados, conforme o tipo de material;
- Acondicionamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde por empresa licenciada.
- Treinamento periódico da equipe envolvida quanto às normas de biossegurança e boas práticas de descarte.

Dessa forma, o impacto ambiental associado à execução contratual é mínimo e plenamente controlado, garantindo o cumprimento da legislação ambiental vigente e das boas práticas de sustentabilidade na gestão pública.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que os estudos preliminares evidenciam que a presente contratação é viável, pois com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação atende aos padrões e preços de mercado.

Pracinha, 13 de outubro de 2025.

Carlos Henrique de Almeida Soares

Secretário de Saúde

Responsável pela elaboração do ETP